

Deslocações a Portugal no quadro Covid-19

Este folheto faculta conselhos para a sua deslocação a Portugal. Informa sobre as medidas adotadas no nosso país, o que deve saber para aceder por via terrestre e aérea, quem o pode acompanhar a Portugal, caso não tenha a nacionalidade portuguesa ou não seja residente em território nacional, que constrangimentos pode encontrar e como superá-los, quais as novas regras de acesso a locais públicos, e o que deve saber quando regressar ao seu país de origem.

Viaje em segurança, viaje com confiança

ANTES DE PARTIR, CONSULTE:

- O **Posto Consular** da sua área de residência
<https://www.portaldascomunidades.mne.pt/pt/red-e-consular>

- O **Portal das Comunidades**,
<https://www.portaldascomunidades.mne.pt/>

- O sítio internet da **Direção Geral de Saúde**,
<https://covid19.min-saude.pt/>

- Acompanhe as **notícias do MNE**:
<https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt>

Para informação mais detalhada, por favor consulta a página de [Perguntas Frequentes](#)

Cada país estipula as suas próprias regras ao nível do regime de entrada e saída do seu território. Deste modo, deverá sempre confirmar as informações existentes nos [Conselhos aos Viajantes](#).

Para maior facilidade de acesso, poderá aceder diretamente à informação dos seguintes países:

[Alemanha](#) | [Bélgica](#) | [Espanha](#) | [França](#) | [Irlanda](#) | [Itália](#) | [Luxemburgo](#) | [Reino Unido](#) | [Suíça](#) | [Outro País](#)

AVISO sobre vistos caso um familiar seu necessite para entrar em Portugal

Beneficiam da tramitação de pedidos de visto de curta duração:

- Familiares de cidadãos da União Europeia;
- Nacionais dos países de língua oficial portuguesa no âmbito de protocolos de saúde celebrados para atos médicos urgentes e inadiáveis;
- Cidadãos cuja entrada seja justificada por motivos humanitários;
- Cidadãos em viagens essenciais e, em alguns casos, consoante o país de proveniência, também em viagens não essenciais (ver capítulo seguinte sobre tráfego aéreo);
- Requerentes de proteção internacional.

A partir do dia 4 de agosto, os Postos Consulares retomaram o processamento de todas as categorias de Vistos Nacionais. Mais informação [AQUI](#).

CHEGAR A PORTUGAL

Por via aérea

O [Despacho nº 1125-D/2021](#) suspende os voos de e para o Reino Unido e Brasil, e vigora até às 23h59 do dia 14 de fevereiro de 2021.

De acordo com o [Despacho nº 666-B/2021](#), de 14 de janeiro, o tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal está autorizado para:

- Voos de e para países que integram a UE, países associados ao Espaço Schengen (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça), e voos com ligações com Portugal provenientes da Austrália, China, Coreia do Sul, Japão, Nova Zelândia, Ruanda, Singapura, Tailândia, e das regiões administrativas especiais de Hong Kong e Macau;
- Voos que não sejam de/para países da UE ou associados ao Espaço Schengen, exclusivamente para viagens essenciais (*Veja [AQUI](#) o que são consideradas viagens essenciais*);
- Voos destinados a permitir o regresso a Portugal de cidadãos nacionais ou cidadãos estrangeiros titulares de autorização de residência em Portugal;
- Voos destinados a permitir o regresso aos seus países de cidadãos estrangeiros que estejam em Portugal, desde que mesmos sejam promovidos pelas autoridades competentes de tais países, sujeitos a pedido e acordo prévio, no respeito da reciprocidade.

À exceção das crianças que não tenham completado 24 meses de idade, todos os passageiros dos voos referidos na alínea b) têm de apresentar, antes do embarque, comprovativo de realização de teste laboratorial (RT-PCR) para rastreio da infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado nas 72 horas anteriores ao momento do embarque,). Os cidadãos nacionais e cidadãos estrangeiros com residência legal em território nacional e seus familiares, que sejam passageiros em voos nos termos das alíneas b) e c) e que, em violação do dever de apresentar comprovativo de realização de teste laboratorial para rastreio da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, ainda assim, procedam ao embarque, são encaminhados pelas autoridades competentes, à chegada a território nacional, para a realização do referido teste a expensas próprias, em local próprio no interior do aeroporto aguardam em local próprio no interior do aeroporto até à notificação do resultado negativo-

Todos os passageiros que entrem em território nacional através dos aeroportos de Lisboa, Porto, Faro ou Beja são sujeitos a controlo de temperatura por infravermelhos.

Podem ser sujeitos à realização de testes de diagnóstico de SARS -CoV -2 quem pretenda entrar ou sair do território nacional continental ou das Regiões Autónomas por via aérea ou marítima.

Por via terrestre, marítima/fluviária e ferroviária

Encontra-se regularizada a livre circulação de pessoas e bens entre a generalidade dos países da EU e Estados associados Schengen. Em caso de deslocação por via terrestre, cada viajante deve informar-se sobre as medidas e restrições existentes em cada um dos países de trânsito, diretamente junto das autoridades dos países de passagem, dos postos consulares e dos [Conselhos aos Viajantes](#). O [Despacho nº 714-A/2021](#) mantém a interdição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais, com as exceções ali previstas. Está proibido o desembarque de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro e outras embarcações nos portos nacionais com exceção de cidadãos portugueses e residentes em Portugal e sem prejuízo de poder ser autorizada pontualmente a troca de tripulações ou o desembarque para efeitos de regresso ao país de origem. A circulação ferroviária internacional também já se encontra regularizada.

EM PORTUGAL

O [Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021](#), autorizado pela [Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2021](#), e regulamentado pelo [Decreto nº 3-A/2021](#), alterado pelo [Decreto nº 3-C/2021](#), renovou a declaração do Estado de Emergência em todo o território nacional, com efeito até às 23:59h do dia 30 de janeiro de 2021, agravando algumas medidas de circulação e confinamento geral no País.

Condições de circulação em território nacional

Os cidadãos não podem circular em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, e devem permanecer no respetivo domicílio, exceto para deslocações autorizadas pelo respetivo decreto. Estão encerrados os estabelecimentos comerciais, com as exceções previstas. É recomendado o uso de máscara ou viseira na via pública a pessoas com idade superior a 10 anos, com as exceções previstas, sempre que o distanciamento físico se mostre impraticável, e é recomendada a utilização da aplicação móvel STAYAWAY COVID pelos possuidores de equipamento que o permita. Se pretende circular em transportes públicos, tenha em atenção que o uso de máscara é obrigatório. A medição de temperatura corporal pode ser realizada no acesso a diversos locais.

Os veículos particulares com lotação superior a cinco lugares apenas podem circular com dois terços da sua capacidade, salvo se todos os ocupantes integrarem o mesmo agregado familiar; Veja também as medidas adotadas na [Região Autónoma dos Açores](#) e na [Região Autónoma da Madeira](#). Alteradas pelo decreto nº 6-A/2021

Medidas em curso em Portugal

Durante este período, mantém-se o confinamento obrigatório para doentes com COVID-19, infetados com SARS-Cov2 e os cidadãos relativamente a quem tenha sido determinada a vigilância ativa. Encontra-se ainda em vigor o aconselhamento à não concentração de pessoas na via pública e a dispersão das concentrações superiores a 6 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas. O incumprimento dos deveres estabelecidos constitui contraordenação estabelecida pelo [Decreto-Lei nº 37-A/2020, de 15 de julho](#), alterada pelo [decreto nº 6-A/2021](#).

Cuidados de higiene e saúde pública

Recomenda-se a adoção de medidas de higiene e etiqueta respiratória que têm como objetivo reduzir a exposição e transmissão da doença. Poderá consultar informação relativa a estas medidas na [plataforma da Direção-Geral de Saúde dedicada à COVID-19](#).